



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.288 / 98

"ALTERA OS ARTIGOS 27 e 32 DA LEI MUNICIPAL N° 2.279/90, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os padrões de vencimentos abaixo relacionados, referentes cargos de provimento em comissão e ou função gratificada, constante do Quadro II, art. 32 da Lei Municipal nº 2.279, de 25 de junho de 1990, "Que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", os quais passam a vigorar com os seguintes coeficientes:

PADRÃO	COEFICIENTES	
	CC-CARGO EM COMISSÃO	FG-FUNÇÃO GRATIFICADA
	QTD. Prs.	QTD. PRs.
13	14,028	6,314
14	25,000	11,250

S. J. Borges de Medeiros



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

Art. 2º - O cargo de Diretor Geral de Serviço, previsto no Quadro de Cargos em Comissão, art. 27 da Lei Municipal nº 2.279, de 25 de junho de 1990, "Que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", enquadrado como CC.14 e ou FG.14, passa para CC.13 e ou FG.13, na forma que segue:

Nº Cargos Funções	Denominação	Código	Vencimentos	
			QTD. PRs.	
			CC.	FG.
03	Diretor Geral de Serviços	4.13	14,028	6,314

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor à partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1998, revogadas as disposiçõescontrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Julho de 1998

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração